CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/86, DE 21 DE AGOSTO DE 1.986

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1.986

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1.986, fica estabelecida em Cz$2.416,76 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis cruzados e setenta e seis centavos), correspondente a parte fixa e parte variável.

Art. 2º - A parte variável que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), será devido pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de 04(quatro) por mês, no valor de Cz$35,00 (vinte e cinco cruzados) cada uma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias constante do Orçamento vigente.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho 1.986.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1.986

MATHUSALEM DE OLIVEIRA
Presidente

GENÉSIO SAMUTH
Vice-Presidente

ENIO RIBEIRO DE CASTRO
Secretário